ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municip...
Sanciono
Em 30.08.23

LEI MUNICIPAL Nº 2409 DE 30 DE agosto DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a desafetação da Área constante no Complexo Herothildes Victorino de Carvalho e da outras providências.

Autoria Vereadores: Leonardo Santos Leal, Leandro Pacotinho e Tiago do Posto

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação para fins habitacionais e residenciais, com o objetivo de criação de um conjunto habitacional para atender pessoas de baixa renda através do Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida, de área de terra na porção de 9.948m² (nove mil novecentos e quarenta e oito metros quatro) de sua propriedade localizada dentro do Complexo Herothildes Victorino de Carvalho, conforme escritura lavrada no Cartório do Oficio Único de Mendes, matricula imobiliária nº 3.007 – Livro 02 – Área H, mediante a competente anotação imobiliária de individualização da porção.

Artigo 2º A divisão de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração e o Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda efetuarão as anotações necessárias para desmembramento e individualização do imóvel, processada na forma do Artigo 53, inciso V da Lei Orgânica do Município, ficando autorizado ao Município a promover os respectivos registros imobiliários.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mendes, 30 de agosto de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito